



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**EDITAL Nº 003/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de funcionários por excepcional interesse público, através do emprego público por prazo determinado de para atender o programa ESF(Equipe de Saúde da Família) – Médico***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **MÉDICOS**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, **cargos específicos ao ATENDIMENTO DO ESF**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4469/2009 e suas alterações – Cria e Regulamenta o Emprego Público para atender aos Programas. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, de 16 de Agosto de 2011 e alteração nº 102/2011, de 27 de outubro de 2011 e as demais disposições legais em vigência.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de servidores efetivos ou contratados, fiscalizados pela comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 114/2015.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site da Prefeitura.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, e se regerá pelo Regime Celetista, conforme Lei Municipal nº 4469/2009, de 20 de janeiro de 2009, que Cria e regulamenta o Emprego Público para atendimento específico dos Programas e suas alterações.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, cujas atribuições estão especificadas no Anexo I, deste Edital, em conformidade com a Lei nº 4469/2009, de 20 de janeiro de 2009 e demais alterações vigentes.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

### **CONTRATAÇÃO IMEDIATA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	C.Hor.	ESC.
03	MÉDICOS	R\$ 11.000,00	40	Nível Superior E Registro Conselho

**Obs.- O cargo de Médico poderá ser substituído por médicos de 20 horas com salário de R\$ 5.500,00.**

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos na Legislação Trabalhista conforme regime CLT, bem como os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores regidos pela CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência – INSS.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 10 a 16 de fevereiro das 08:30 às 12:00 horas**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral;

**4.1.4.** Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

**4.1.5** - Cópia do CPF;

**4.1.6.** Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe, bem como comprovante de quitação junto ao registro de classe referente o ano de 2014.

**4.1.7** Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho(para empresa privada); contrato ou declaração contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**6.1** Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

**6.3** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

**6.4** Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital(Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**6.5** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

**6.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.**

**6.7** Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

**6.8** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

**6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

**6.10** Serão considerados os seguintes títulos:

**6.10.1** – A comprovação poderá ser feita através de certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física, e para empresa pública poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 4.1.7.

**6.10.2** - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;

b) No caso de servidor público ou Contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

**6.11.** A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

**6.12. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos nos Quadros Abaixo:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO(PONTOS)</b>
Experiência Profissional na área da Saúde da Família.	4,00	4,00
Curso de especialização na área da Saúde da Família.	3,00	3,00
Outros Cursos ligados à área de saúde da Família.	2,00	2,00
Experiência na área da saúde em geral	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>

**Obs. Não serão valorizados os cursos e experiências que não estiverem relação com a área de saúde da família ou saúde em geral conforme quadro acima.**

**OBS:: Os itens apresentados para pontuação de experiência profissional terão respectivamente o seguinte valor:**

**Até 06 meses – 0,25 ponto**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**01 ano – 0,50 pontos**

**02 anos – 1.00 pontos;**

**03 anos – 1,50 pontos**

**04 anos - 2,00 pontos;**

**Acima de 4 anos – 4,00 pontos.**

**(os pontos para experiência será a soma de todos os contratos, não é individualizado por empresa ou contrato -ex. candidato que tiver soma de experiência de todas as empresas de 4 anos ficará com 2 pontos e se tiver mais de 4 anos, ficará com nota 4 que é o limite máximo)**

**- O item Curso de especialização na área para pontuação terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas – 0,25; Curso de 16 horas – 0,50; Curso de 40 horas – 1,00 – mais de 40 horas 1,25 (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).**

**- Outros Cursos ligados à área de Saúde - terão a seguinte majoração: Curso de 8 horas – 0,25; Curso de 16 horas – 0,75; Curso de 40 horas e acima 1,00– . (deverá ser apresentado apenas um para cada item, sendo somatório).**

**- Experiência na área de saúde em geral.**

**A partir de 3(três) meses 1,0 ponto.**

**(nesse caso todo o candidato que tiver experiência mais de três meses já obterá a nota de um ponto, não importa se a experiência for de vários anos).**

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior nota no critério de experiência.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e na Lei nº 4469/2009, de 20 de Janeiro de 2009 e o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional do Anexo I da Lei nº 4469/2009, referente ao cargo.

**11.1.5** Apresentar ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

**11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.**

**“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”**

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

**11.6.** Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** Por superveniência de contratação mediante concurso público;

**11.6.2.** Desempenho ineficiente das funções;

**11.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;

**11.6.4.** Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

**11.6.5.** Pelo término do prazo contratual;

**11.6.6.** Por iniciativa da Administração Pública;

**11.6.7.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.**

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

**12.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.**

**12.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

**12.9.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

**12.10. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano, prorrogável por uma única vez.**

**12.11.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO I**  
**MÉDICO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Medicina e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;
- III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;
- VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

2.7 Telefone residencial e celular:

---

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**

<b>REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2015</b>	<b>N°</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>			
Sexo: M( ) F( )	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

<b>Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues</b>	<b>Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)</b>
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

27	
28	
29	
30	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº ..... de documentos.</b>	
<b>São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2015.</b>	
_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>	
_____ <b>Assinatura do(a) Avaliador(a)</b>	

=====

=====

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
---------------------

**RECIBO**

**Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015**

**Nome do(a) Candidato(a):** .....

**Cargo Pretendido:** .....

**Data e Visto:** ...../...../..... **Assinatura:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO IV**  
**RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>
<b>Cargo Pleiteado:</b>	
<b>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:</b> Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular e Documental <input type="checkbox"/> Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2015.  ----- <b>Assinatura do Candidato</b>  <b>Atenção:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;</li><li>2. Preencher o recurso com letra legível;</li><li>3. Apresentar argumentações claras e concisas;</li><li>4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.</li></ol>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Currículos:**

Abertura das inscrições	05 dias	10 A 16/02/2015
Publicação dos inscritos		18/02/2015
Recurso da não homologação das inscrições e Manifestação da Comissão	01 dia	19/02/2015
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	23/02/2015
Análise dos currículos/critério de desempate	01 dia	24/02/2015
Publicação do resultado preliminar	01 dia	25/02/2015
Recurso	01 dia	26/02/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	27/02/2015
Publicação da relação final de inscritos e Contratação		01/03/2015